

OAB/RN 2779; Ângela Monteiro Lima OAB/RN 1540 e Valderice Nobrega da Silva OAB/RN 2746). Relator: Conselheiro Federal Setembrino Idwaldo Netto Pelissari (ES). EMENTA N. 065/2014/TCA. Prestação de Contas - Seccional da OAB do Rio Grande do Norte - exercício financeiro de 2011 - Contas Regulares - Atendidas às exigências dos provimentos 101/03 e 121/01. Aprovação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, aprovando a Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte, relativa ao exercício 2011. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio Grande do Norte. Brasília, 02 de dezembro de 2014. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Setembrino Idwaldo Netto Pelissari, Relator. RECURSO N. 49.0000.2014.000345-9/TCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Lucia Maria Mattos e Silva OAB/RJ 29658. (Adv: Rosali de Castro Aguiar OAB/RJ 109052). Relator: Conselheiro Federal João Bosco de Albuquerque Toledano (AM). EMENTA N. 066/2014/TCA. PROPOSIÇÃO DE EMENTA - PEDIDO DE ANISTIA DE ANUIDADES E CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO. DOENÇA INCAPACITANTE COMPROVADA E ATESTADA NOS AUTOS. PRESCRIÇÃO APLICADA DE OFÍCIO AO DÉBITO ANTERIOR A INCAPACITAÇÃO. 1) Comprovado nos autos que o Recorrente não exerceu o direito de ação relativo ao débito das anuidades dos exercícios de 1987 a 2000, aplica-se de ofício a prescrição com base no art. 3º, da Lei 11.280/2006. 2) Atestada a doença que incapacitou a Recorrida, correto deferimento da anistia das anuidades vencidas entre 2001 até data presente, seguido do cancelamento de sua inscrição. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, conhecendo e negando provimento ao recurso. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 02 de dezembro de 2014. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. João Bosco de Albuquerque Toledano, Relator. RECURSO N.

49.0000.2014.010884-2/TCA. Recte: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessada: Rosângela de Souza Marques Alves Carneiro OAB/RJ 82525. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). EMENTA N. 067/2014/TCA. Pedido de isenção de anuidade. Inteligência do Provimento nº 111/2006. Parecer Médico Técnico atestando aptidão parcial para o exercício da advocacia. Não restou preenchido os requisitos previstos no art. 2º do Provimento 111/2006 que autorizam a concessão do benefício. Ademais, o Parecer Médico Técnico atesta que, apesar das moléstias, a requerente está apta para o exercício da advocacia. Recurso provido, reformar a decisão do Conselho Pleno da Seccional da OAB/RJ e indeferir o pedido de isenção da anuidade de 2013. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, dar provimento ao recurso para reformar a decisão do Conselho Pleno Seccional da OAB/RJ e indeferir o pedido de isenção da anuidade de 2013. Impedido de votar o Representante da OAB/Rio de Janeiro. Brasília, 02 de dezembro de 2014. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente da Terceira Câmara. Elton José Assis, Relator. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA N. 49.0000.2014.013488-6/TCA. Assunto: Proposta Orçamentária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Federal da OAB (Gestão 2013/2015): Presidente: Marcus Vinicius Furtado Coêlho OAB/PI 2525; Vice-Presidente: Cláudio Pacheco Prates Lamachia OAB/RS 22356; Secretário-Geral: Cláudio Pereira de Souza Neto OAB/RJ 96073; Secretário-Geral Adjunto: Cláudio Stábile Ribeiro OAB/MS 3213 e Diretor-Tesoureiro: Antonio Oneildo Ferreira OAB/RR 155). Relator: Conselheiro Federal Wadih Nemer Damous Filho (RJ). EMENTA N. 068/2014/TCA. Proposta Orçamentária do Conselho Federal da OAB para 2015. Previsão de despesas compatível com a receita. Razoabilidade da proposta. Reserva de contingência fixada em valor razoável e necessário para enfrentar despesas extraordinárias. Aprovação da proposta orçamentária e autorização da constituição de reserva de contingência, a ser administrada pelo Presidente ou por Diretor por ele delegado. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os

autos do processo em referência, acordam os membros da Terceira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do relator, parte integrante deste, aprovando a Proposta Orçamentária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para o ano de 2015. Brasília, 02 de dezembro de 2014. Antonio Oneildo Ferreira, Presidente. Wadih Nemer Damous Filho, Relator.

Brasília-DF, 4 de dezembro de 2014.  
ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
Presidente da 3ª Câmara

#### ÓRGÃO ESPECIAL

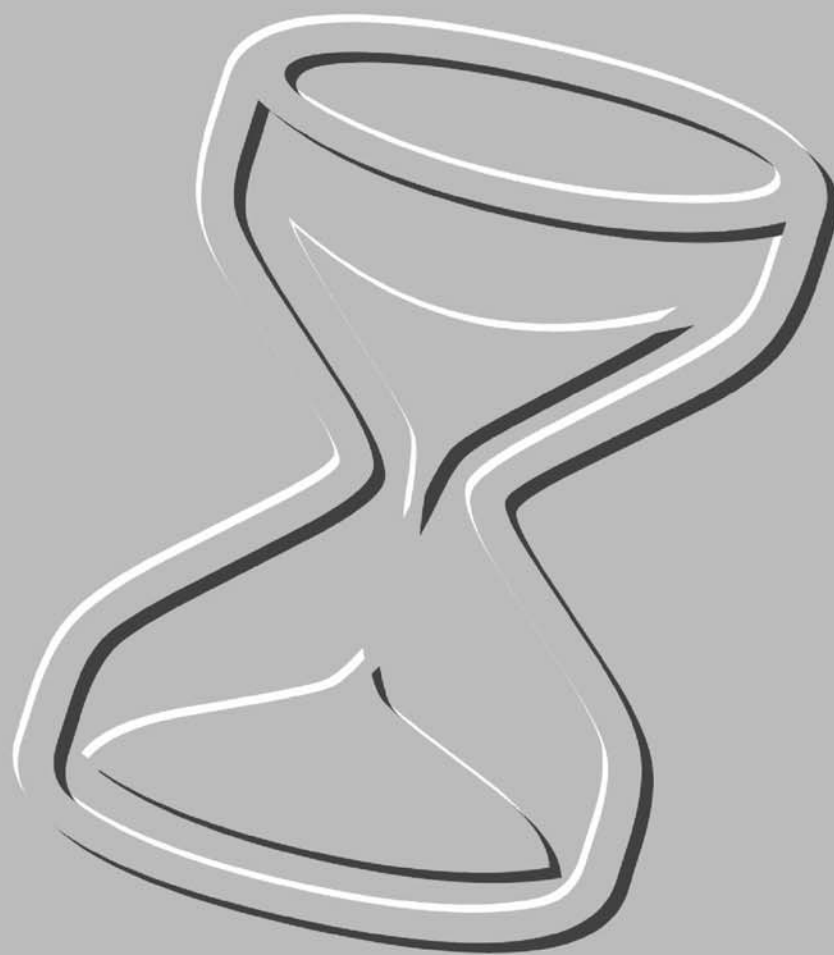
#### SÚMULA

O Órgão Especial do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das suas atribuições conferidas no art. 86 do Regulamento Geral da Lei n. 8.906/94, considerando o julgamento da Proposição n. 49.0000.2013.006225-8/OEP, decidiu, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2014, editar a Súmula n. 06/2014/OEP, com o seguinte enunciado: "PRESCRIÇÃO DE ANUIDADES. I. - O prazo prescricional para cobrança de anuidades devidas à OAB é de 05 (cinco) anos, nos termos do § 5º do art. 206 do Código Civil. II. O termo a quo para a contagem do prazo prescricional é o primeiro dia útil posterior ao vencimento da cota única fixada pela Seccional no correspondente exercício." Brasília, 19 de agosto de 2014. Claudio Pacheco Prates Lamachia, Presidente. Henrique Neves Mariano, Relator.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2014.  
CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA  
Presidente do Conselho

*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.